



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP. 57300-010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.362/2004

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COLOCAÇÃO DE FILTROS E UTILIZAÇÃO DE ÁGUA FILTRADA NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECÍFICA, ADOTANDO OUTROS CRITÉRIOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que os bares, lanchonetes e similares serão obrigados a instalar filtros de água para uso dos seus funcionários e usuários.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que preparam massa alimentícia para panificação e confeitaria devem, obrigatoriamente, utilizar água filtrada para preparo do produto.

Art. 3º - Os filtros de água mencionados nesta Lei devem ser afixados em pontos estratégicos, a fim de possibilitar sua correta utilização.

Art. 4º - A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à multa, que será estabelecida pelo Poder Público Municipal no decreto de regulamentação.

Art. 5º - a fiscalização da aplicabilidade desta Lei ficará a cargo do serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 28 de outubro de 2004


Célia Maria Barbosa Rocha
Prefeita


Maria Betânia Nunes Pereira
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 28 dias do mês de outubro do ano de 2004.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº. Administrativo